



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL FLORA IZABEL

PROJETO DE LEI Nº.

73

/2019

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 15/04/2019

~~1º Secretário~~

“Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OTÍLIA BATISTA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OTÍLIA BATISTA**, sem fins lucrativos, situada na Rua Piracuruca, S/N, bairro Três Andares, CEP: 64.017-780, no município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OTÍLIA BATISTA** é uma associação civil benéfica destinada a promover tratamento alternativo pelo uso de terapias naturais e extratos vegetais para a melhoria da qualidade de vida e da saúde física e mental de pessoas acometidas de câncer, em conformidade com a legislação vigente no Brasil e com o seu Estatuto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Legislativas do Piauí, em 15 de abril de 2019.

FLORA IZABEL
Deputada Estadual do PT-PI

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OTÍLIA BATISTA

Aos dois dias do mês de maio de 2016, às quinze horas, nesta cidade, na Rua Piracuruca, S/N, Bairro Três Andares, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): Auro Pereira da Costa, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/PI sob número 10.291, CPF: 182.782.993-15, RG: 2.628.950 SSP/PI, com endereço na Rua Jornalista Dondon, 2634, bairro Horto Florestal CEP: 64052-850 Teresina/PI; Rhyan Sávio Cacau da Costa, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, CPF: 045.341.833-30, RG: 4.263.697, residente e domiciliado na quadra 25, casa 21, Vale quem tem, Conj. Planalto Uruguaí, CEP: 64057-400, Teresina/PI; Érika Lorena Pereira dos Santos, Brasileira, solteira, advogada OAB PI 10.600, RG: 2.580.806 SSP/PI, CPF: 018.916.793-92, residente e domiciliada na rua Peru, 1899, Bairro: Cidade Nova, CEP: 64017-610, Teresina/PI; Elizete Torres Alves, brasileira, divorciada, contadora, RG: 892.232 - SSP/PI, CPF: 566.235.263-15, residente e domiciliada na rua José Auto de Abreu, QD I, casa 06, Morada do Sol, CEP: 64.055-260; Patrícia de Fátima Arnouite Costa, brasileira, empresária, casada, CPF: 702.169.595-00, RG: 5115365-34 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Lucílio Albuquerque, 1328, Bairro Morada do Sol, CEP: 64056-460 Teresina/PI; Paulo de Tarso Gomes Lopes, brasileiro, casado, Relações Institucionais, CPF: 517.396.403-06, RG: 1194836 SSP/PI, residente e domiciliado na rua Cândido Portinari, 1739, Bairro: Lourival Parente, CEP 64023-293, Teresina/PI; Ducília Porto Rosa, brasileira, Casada, Advogada OAB 5722 B, CPF: 247.913.342-72, RG: 90007006484 SSP/CE, residente e domiciliada na Av. Presidente Kenedy, 8001 Q-F, C-15, Cond. Aldearam Ville CEP: 64067-901, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Auro Pereira da Costa, que escolheu a mim Érika Lorena Pereira dos Santos para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada; A Associação prestará apoio às pessoas portadoras de câncer, orientando-as no que diz respeito aos seus problemas médicos, psicológicos, morais, sociais, materiais e jurídicos, relacionados com a neoplasia maligna, atendendo desinteressadamente a coletividade, sem distinção de qualquer natureza. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OTÍLIA BATISTA com endereço na Rua Piracuruca, S/N, Bairro Três Andares, CEP 64.017-780, Teresina/Piauí.

Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OTÍLIA BATISTA**

**José Pereira da Costa
Advogado
OAB/PI 10291**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

2/17

Artigo 1º - A Associação Beneficente Otília Batista, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito nacional, com duração por tempo indeterminado fundada em 02 de maio de 2016, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, onde tem foro e sede situada à Rua Piracuruca, S/N, bairro Três Andares, CEP 64.017-780, é uma associação civil beneficente destinada a promover tratamento alternativo pelo uso de terapias naturais e extratos vegetais para a melhoria da qualidade de vida e da saúde física e mental de pessoas acometidas de câncer.

Parágrafo Único - A Associação prestará apoio às pessoas portadoras de câncer, orientando-as no que diz respeito aos seus problemas médicos, psicológicos, morais, sociais, materiais e jurídicos, relacionados com a neoplasia maligna, atendendo desinteressadamente a coletividade, sem distinção de qualquer natureza.

Artigo 2º - A Associação tem por objetivos:

- a) Promover o aprimoramento das condições psico-sociais adequadas à vida e à recuperação das pessoas afetadas pelo câncer com uso de tratamento alternativo natural, sem, contudo, se imiscuir nos procedimentos relativos ao tratamento através da medicina convencional;
- b) Combater a discriminação que acomete as pessoas portadoras do câncer, bem como orientar quanto à importância do tratamento e da recuperação;
- c) Estimular o esforço individual, familiar e social para a recuperação das pessoas afetadas pelo câncer;
- d) Promover o esclarecimento acerca dos recursos voltados à superação das dificuldades psico-sociais nos âmbitos da família, do trabalho e do lazer, bem como acerca das questões e conflitos de ordem pessoal;
- e) Orientar acerca dos direitos das pessoas afetadas pelo câncer;
- f) Promover princípios voltados ao aperfeiçoamento da relação médico-paciente, inclusive, entre outros direitos, o de conhecer o diagnóstico e a evolução da doença.

Artigo 3º - A Associação poderá exercer qualquer atividade que contribua para com a realização de seus objetivos sociais, em especial:

- a) Treinar os Associados para exercerem atividades que contribuam para a realização dos objetivos da Associação Otília Batista;
- b) Publicar boletins e artigos;
- c) Manter a distribuição gratuita do extrato de avelós e outros adicionais ao tratamento, e, atender aos Associados e demais interessados;
- d) Incentivar o treinamento de profissionais, no que concerne aos aspectos envolvidos no processo de tratamento e recuperação;

REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO
SOB N° 6357
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Juramento do 6º Ofício de Not.º
Francisco de F.R. de Carvalho
Fazendário Convenionista
Teresina-PI

Auro Pereira da Costa
Advogado
OAB/PI 10291

3/17

REGISTRO
SOC N° 5594-PI
Teresa Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca da F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

- e) Promover intercâmbio com entidades afins nos âmbitos nacionais e internacionais;
- f) Incentivar atividades de pesquisa científica;
- g) Promover conferências, palestras e seminários;
- h) Organizar encontros setoriais e regionais;
- i) Promover campanhas e eventos para angariar recursos financeiros;
- j) Criar serviços de orientação e de assistência para pacientes e familiares;
- k) Propiciar as condições para a conscientização de pacientes e seus familiares;
- l) Promover e participar de campanhas públicas de prevenção e combate ao câncer.

Parágrafo Único - A fim de cumprir seus objetivos sociais, a Associação Beneficente Otília Batista poderá firmar convênios, parcerias ou contratos com organismos públicos ou privados, desde que não impliquem subordinação ou vinculação a compromissos conflitantes com seus objetivos estatutários, nem tampouco comprometimento de sua independência.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - O Quadro Social será formado por um número ilimitado de pessoas físicas ou jurídicas que, mediante indicação de associado, decisão da Diretoria e ratificação da Assembleia Geral, serão admitidas e enquadradas em uma das seguintes categorias: Fundadores, Efetivos, Honorários, Colaboradores e Beneméritos.

Parágrafo Primeiro - São Associados Fundadores, com direito a voto nas Assembleias Gerais, as pessoas físicas presentes na assembleia de fundação da Associação Beneficente Otília Batista e que assinaram a Ata de Constituição da Associação.

Parágrafo Segundo - São Associados Efetivos, com direito a voto nas Assembleias Gerais, as pessoas físicas com interesse pessoal e direto nos objetivos de recuperação e apoio, com ativa participação nas atividades da Associação Beneficente Otília Batista.

Parágrafo Terceiro - São Associados Honorários as pessoas físicas com relevantes serviços prestados à comunidade em geral ou à Associação em particular.

Parágrafo Quarto - São Associados Colaboradores as pessoas físicas que por solidariedade, interesse científico ou motivação filantrópica, voluntariamente, se prestem a colaborar com as atividades da Associação.

Parágrafo Quinto - São Associados Beneméritos as pessoas físicas ou jurídicas que contribuam financeiramente para a formação do patrimônio e/ou para o custeio das atividades da Associação, na forma estabelecida pela Diretoria.

Auro Pereira da Costa
Advogado
QAB/PI 10291

14/17

Parágrafo Sexto - A exclusão de Associados dar-se-á mediante decisão da Diretoria, nos termos do artigo 17, inciso VIII, e ratificação da Assembléia Geral.

Artigo 5º - São direitos de todos os Associados, desde que estejam quites com seus deveres:

- a) Freqüentar a sede social, utilizando-se de seus serviços e de suas dependências;
- b) Propor e receber publicações promovidas pela Associação;
- c) Apresentar proposições relativas aos objetivos sociais;
- d) Indicar candidatos aos cargos eletivos da Associação, que deverão ser escolhidos dentre os Associados pessoas físicas;
- e) Apresentar novos Associados;
- f) Participar dos trabalhos, estudos, congressos e conferências promovidos pela Associação;
- g) Ser votado para os cargos eletivos da Associação, pessoalmente ou por meio de representante;
- h) Participar das Assembléias Gerais, com direito a voz;
- i) Exercer os demais direitos assegurados por este Estatuto.

REGISTRO DE ARQUIVAMENTO
SOB N° 33017
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Variado do 6º Ofício de Nota
Francisca de F. R. de Carvalho
Elevante Compromissada
Teresina-PI

Artigo 6º - Os Associados Fundadores e os Associados Efetivos poderão participar das Assembléias Gerais exercendo direito de voto pessoalmente ou por meio de procurador especificamente constituído para esta representação.

Artigo 7º - São deveres de todos os Associados:

- a) Observar e cumprir as disposições deste Estatuto, bem como as normas baixadas pelos órgãos internos da Associação;
- b) Contribuir, por todos os meios possíveis e lícitos, para que a Associação realize seus objetivos;
- c) Guardar sigilo acerca de todos os assuntos referentes à pacientes, ex-pacientes e seus familiares;
- d) Guardar sigilo acerca dos assuntos debatidos nas reuniões sociais, quando assim for deliberado;
- e) Comunicar à Associação, por escrito, a mudança de domicílio ou local para envio de correspondência, assim como informar mudança de endereço eletrônico;
- f) Participar das reuniões dos grupos de trabalho permanentes ou das comissões de que fizerem parte.

Aureo Pereira da Costa
Advogado
OAB/PI 10291

4

5/17

Parágrafo Primeiro - Os Associados Efetivos deverão comparecer às Assembléias Gerais, devendo justificar eventual ausência no prazo de (30) trinta dias contados de sua realização.

Parágrafo Segundo - A ausência não justificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Assembléia Geral, em 2 (duas) Assembléias Gerais Ordinárias consecutivas, ou em 3 (três) Assembléias Gerais consecutivas, acarretará a exclusão do associado efetivo, respeitado o disposto no inciso VII do artigo 14.

Parágrafo Terceiro - Os Associados Efetivos e os Associados Fundadores deverão pagar pontualmente as contribuições eventualmente devidas à Associação, como condição para o exercício do direito de voto em Assembléias Gerais.

Artigo 8º - Fica assegurado o direito de retirar-se da Associação, por vontade própria, mediante solicitação devidamente protocolada na Sede Social.

CAPÍTULO III - DAS RENDAS E FONTES DE RECURSOS

Artigo 9º - As rendas e fontes de recursos para manutenção da Associação são constituídas por:

- Contribuições de seus Associados, na forma do Estatuto;
- Doações;
- Recursos provenientes de campanhas de arrecadação;
- Receitas provenientes de parcerias, contratos ou convênios com entidades públicas ou privadas.

Parágrafo Primeiro - As contribuições previstas na letra "a" deste artigo poderão ser instituídas e fixadas conforme as necessidades ou interesses da Associação, por deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - A Associação aplicará integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

Parágrafo Terceiro - A aplicação dos recursos se fará em conformidade com orçamento de despesa e investimentos.

CAPÍTULO IV - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 10º - Para a consecução de seus objetivos sociais, a Associação mantém a seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidente
- II – Vice Presidente
- III – Secretária
- VI – Tesoureiro
- V – Conselho Fiscal Efetivos e Suplentes

REGISTRO
Nº 6390
SOB N°
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente, Corrompida
Teresina-PI

Auro Pereira da Costa
Advogado
OAB/PI 10291

6/17

Parágrafo Primeiro - As Assembléias Gerais só poderão deliberar a respeito de dissolução da Associação, se especialmente convocadas para esse fim, com a presença de pelo menos a metade dos Associados Efetivos e Fundadores, exigindo-se a aprovação de, no mínimo, dois terços dos votantes.

Parágrafo Segundo - A presença de associados fundadores será somada à dos sócios efetivos, para efeito de atendimento ao quorum exigido em Assembléias Gerais, em qualquer das hipóteses relacionadas nos Estatutos da Associação Beneficente Otília Batista.

Parágrafo Terceiro - Das reuniões da Assembléia Geral serão lavradas atas em livro próprio - Artigo 14 - Compete à Assembléia Geral:

- I. - Fixar a orientação geral das atividades da Associação e aprovar seu orçamento de despesas e investimentos;
 - II. - Deliberar a respeito da criação ou extinção de cargo adicional de Diretor da Associação Beneficente Otília Batista, nos termos do artigo 15, bem como fixar suas atribuições;
 - III. - Eleger e destituir os Diretores da Associação e fixar-lhes as atribuições;
 - IV. - Fiscalizar a gestão dos Diretores;
 - V. - Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;
 - VI. - Aprovar a admissão de Associados Efetivos, Honorários, Colaboradores e Beneméritos, bem como sua exclusão da Associação por descumprimento das obrigações sociais após prévia notificação por escrito, com antecedência de, no mínimo, três meses;
 - VII. - Deliberar a respeito de eventuais contribuições, IX - Autorizar a alienação de bens patrimoniais da Associação;

REGISTRO MIGRATÓRIO
SOB N°
Teresina Cartório 8º Ofício de Notas
Teresina-PI

F. J. Gómez
Cartório do 1º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevária Compromissada
Teresina-PI

Parágrafo Quarto - São deveres dos associados:

- I. Respeitar o presente Estatuto e as deliberações dos órgãos da Associação;
 - II. Divulgar e promover o trabalho da Associação, suas finalidades e realizações, preservando o bom nome da Entidade;
 - III. Desempenhar incumbência ou cargo para o qual for eleito;
 - IV. Contribuir regularmente com as quantias a que se tiverem proposto;
 - V. Comparecer às Assembléias Gerais;

Artigo 11º - São direitos dos associados quites com a Associação:

- I. Participar e deliberar nas Assembleias Gerais;

Auro Pereira da Costa
Advogado
OAB/PI 10291

9/17

II. Votarem e serem votados para os cargos de administração, sendo observadas as disposições estatutárias e regimentais;

III. Propor sugestões de interesse geral;

IV. Solicitar esclarecimentos aos dirigentes sobre seus atos e resoluções; e,

V. Participar dos estudos e trabalhos realizados pela Associação.

Parágrafo único: Perderá a qualidade de associado, todo aquele que desrespeitar o presente Estatuto e demais normas expedidas pela Associação, ou deixar de satisfazer suas contribuições por prazo superior a 06 (seis) meses consecutivos, sem justificação aceita pela Diretoria.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 12º - São órgãos administrativos da Associação:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não são remunerados e não haverá distribuição, sob nenhuma forma ou pretexto, direta ou indiretamente, de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados ou equivalentes.

Artigo 13º - A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, será constituída pelos associados quites que a ela comparecerem.

Parágrafo único: Para votarem nas Assembléias Gerais, os associados deverão ter sido admitidos há mais de 03 (três) meses, e para serem votados, deverão ter sido admitidos há mais de 01 (um) ano.

Artigo 14º - As Assembléias Gerais realizar-se-ão na sede da Associação ou, quando motivo imperioso o justificar, em outro local previamente divulgado.

Artigo 15º - A convocação das Assembléias Gerais será feita por qualquer de seus órgãos, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la, e será efetivada por meio de edital exposto na sede social e com notificação dos associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo constar o local, a data, a hora e a pauta da reunião.

Artigo 16º - As Assembléias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de um terço dos associados quites, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, e suas deliberações serão tomadas por metade mais um de votos dos associados presentes com direito a votar.

REGISTRO DE ACTA
SOB Nº ...
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de N.
Francisca de F. R. de Carvalho
Fazendária Compromissada
Teresina-PI

Antônio Pereira da Costa
Advogado
OAB/PI 10291

8/14

Parágrafo único: As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da Associação e secretariadas pelo Secretário, ou, na falta deles, por seus Substitutos, na forma deste Estatuto ou por indicação da própria Assembléia.

Artigo 17º - À Assembléia Geral compete, especialmente:

- I. Aprovar as contas da Diretoria, apreciadas pelo Conselho Fiscal, e o plano anual de suas atividades, examinando a situação financeira e patrimonial da Entidade em cada exercício, assim como o relatório de suas atividades;
- II. Eleger os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal, assim como destituí-los;
- III. Admitir e demitir associados;
- IV. Reformar este Estatuto, inclusive no tocante à Administração, em Assembléia Geral cuja pauta seja clara a esse respeito, e por deliberação de dois terços de seus membros com direito a votar presentes à reunião, entrando o novo estatuto em vigor na data de seu registro em cartório
- V. Aprovar proposta de criação de departamentos e unidades diversas, e os respectivos regimentos internos, assim como a extinção dos mesmos;
- VI. Autorizar a alienação, cessão, substituição ou permuta de bens imóveis da Associação, ou a sua aquisição a título oneroso, preenchidas as exigências legais;
- VII. Deliberar sobre recursos, representações e outras matérias relevantes submetidas à sua consideração por quaisquer órgãos ou associados, na forma do Art. 11º deste Estatuto; e
- VIII. Aprovar as propostas de fusão, incorporação, desmembramento, extinção ou dissolução da Associação, por decisão de dois terços de seus associados, indicando, nas duas últimas hipóteses, instituição ou instituições de fins iguais ou semelhantes, sediada em Brasília e escolhida pelos membros remanescentes de sua Diretoria, Conselho Fiscal e Assembléia Geral, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 23.03.99, à qual será doado o eventual patrimônio social líquido remanescente, que, em última instância poderá ser transferido para o Poder Público.

Parágrafo único: Em quaisquer dos casos previstos nos itens IV e VIII deste artigo, deverá ser feita a averbação dos atos respectivos no cartório onde a associação estiver registrada.

Artigo 18º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez no primeiro trimestre de cada ano, para aprovar o programa anual de atividades, para deliberar sobre o item I do artigo anterior, e, nos casos em que houver eleições, também sobre o item II do referido artigo, exigindo neste último caso, o voto concorde de dois terços dos presentes com direito a voto em assembléia especialmente convocada para este fim.

Artigo 19º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente da Associação, pelo Conselho Fiscal, ou, ainda, por proposta subscrita por um quinto dos associados quites.

REGISTRO
PROVIMENTO
SOB Nº 53091
Teresina-Cartório 8º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 8º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Cavallini
Escrivana Compromissada
Teresina-PI

Auro Pereira da Costa
Advogado
OAB/PI 10291

8

J. M. S.
A. P. da C.
Auro Pereira da Costa
Advogado
OAB/PI 10291

9/17

Artigo 20º - A Diretoria da Associação será constituída de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos a contar da data de registro em cartório, da ata de sua eleição, permitida apena uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo Substituto até o seu término.

Parágrafo Terceiro - Não havendo o Substituto, proceder-se-á a nova eleição para complementação daquele mandato.

Artigo 21º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria qualificada, entendida esta como a soma da metade mais um dos votos da totalidade de seus membros.

Artigo 22º - Para concretização de seus objetivos poderá a Diretoria criar comissões para fins específicos.

Artigo 23º - Compete à Diretoria:

I. Administrar a Associação, elaborando metas e diretrizes, promovendo e conduzindo a realização dos fins a que se destina esta Entidade;

II. Elaborar o plano anual de suas atividades, se responsabilizando pela sua gerência administrativa e de execução;

III. Submeter à Assembléia Geral, até o final do primeiro trimestre de cada ano, e com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior, a prestação de contas anual, representada pelo conjunto de documentos e informações sobre a entidade, nos aspectos: patrimonial, financeiro, operacional, fiscal, jurídico, trabalhista e previdenciário, e aprovada previamente pelo Conselho Fiscal;

a) A Prestação de contas da entidade deverá conter, entre outros, os seguintes elementos:

I. Relatório circunstanciado de atividades;

II. Balanço Patrimonial;

III. Demonstração do Resultado do Exercício, com as origens e aplicações de recursos - parecer do Conselho fiscal sobre as contas da entidade.

IV. Prover os cargos administrativos e técnicos da Associação;

REGISTRO DE MIGRAÇÃO
SOB N° 055395
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Foto
Cartório do 6º Ofício de Notas
Fazendaria de F. R. de Cavalcante
Escrivania Compramissada
Teresina-PI

Auro Pereira da Costa
Advogado
OAB/PI 10291

10/11

V. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, resolvendo sobre os casos omissos, e, da mesma forma procedendo quanto às decisões das Assembléias Gerais;

VI. Submeter à Assembléia Geral proposta de reforma deste Estatuto, tomada por maioria qualificada de votos em reunião conjunta com o Conselho Fiscal para a qual todos os seus integrantes tenham sido regularmente convocados;

a) Na ata da reunião da Diretoria e do Conselho Fiscal de que trata este inciso deverá constar a redação aprovada de cada artigo, parágrafo ou inciso alterado, bem como o quorum das decisões, se por maioria ou unanimidade;

VII. Planejar e promover a realização de cursos, conferências, palestras, seminários e debates que representem contribuição para o cumprimento das finalidades da Associação;

VIII. Estudar, sugerir e realizar convênios, ajustes, contratos ou outros instrumentos jurídicos com entidades afins, públicas e privadas, visando à consecução dos objetivos da Entidade;

IX. Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente mediante convocação do Presidente;

X. Autorizar o Presidente a aceitar doação de bens imóveis;

XI. Autorizar o Presidente a constituir procuradores e mandatários;

XII. Autorizar as despesas extraordinárias;

XIII. Divulgar e promover o trabalho da Associação, suas finalidades e realizações;

XIV. Aprovar o Regimento Interno da Associação;

XV. Submeter à Assembléia Geral proposta fundamentada de extinção ou dissolução da entidade, deliberada por maioria absoluta de votos em reunião conjunta com os seus membros e os integrantes do Conselho Fiscal, presidida pelo Presidente da Associação, quando já não for possível o desempenho efetivo de suas atividades sociais pela deficiência de recursos humanos ou materiais, ou quando ficar sem efetiva administração, por abandono ou omissão de seus dirigentes e:

XVI. Zelar pelo cumprimento das finalidades estatutárias e interesses da Associação.

Parágrafo Primeiro - As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas pelo Secretário e numeradas por nova ordem cronológica a cada ano; e, depois de aprovadas, assinadas pelos membros presentes à respectiva reunião.

Parágrafo Segundo - As faltas não justificadas a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas por um membro da Diretoria implicarão na sua substituição na forma deste Estatuto.

Artigo 24º - Compete ao Presidente:

10

Auro Pereira da Costa
Advogado
OAB/PI 10291

REGISTRO DE MILITAR
SOB N° 03300
Teresina-Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Já rascunho do 6º Ofício de Notas
Francisca de F.R. de Carvalho
Fazidente Compromissada
Teresina-PI

26/08

1117

I. Convocar e presidir as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria e as reuniões conjuntas da Diretoria com o Conselho Fiscal;

II. Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes para outro Diretor em caso de impedimento;

III. Constituir procuradores e mandatários autorizado pelos demais membros da Diretoria;

IV. Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório anual da sua gestão; e,

V. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e outros títulos de crédito, e, individualmente, toda a correspondência expedida, de atribuição da Presidência.

Artigo 25º - Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, exercendo plenamente as atribuições da Presidência e;

II. Colaborar com a Diretoria na administração geral da Associação.

Artigo 26º - Compete ao Secretário:

I. Coordenar as atividades administrativas da Associação e os serviços pertinentes à Secretaria, mantendo em ordem livros, registros e arquivos;

II. Secretariar as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria, elaborando e registrando suas atas; e;

III. Orientar a organização dos serviços gerais da Associação, acompanhando sua execução.

Artigo 27º - Compete ao Tesoureiro:

I. Ter sob sua guarda e responsabilidade valores da Associação nos limites fixados pela Diretoria;

II. Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e outros títulos de crédito;

III. Elaborar e submeter à Diretoria, para os devidos fins, o orçamento da Associação;

IV. Proceder à arrecadação da renda social e depositá-la em banco;

V. Supervisionar e manter em dia a contabilidade da Associação; e,

VI. Apresentar à Diretoria o relatório da situação financeira e patrimonial da Entidade, para encaminhamento à Assembléia Geral Ordinária, e a prestação de contas que deverá ser previamente submetida ao Conselho Fiscal.

Artigo 28º - O Conselho Fiscal, composto de 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária dentre os associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários, e que tenham, preferencialmente, conhecimentos econômico-financeiros,

REGISTRO DE CÓDIGO
SOB N° 35301
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisco de F. R. de Carvalho
Escrevente Commissário
Teresina-PI

Auro Pereira da Costa
Advogado
OAB/PI 10291

contábeis ou do direito para mandatos de 03 (três) anos, cujo início e término serão coincidentes com os da Diretoria, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Primeiro - O quorum mínimo para as reuniões do Conselho Fiscal será formado por 03 (três) dos seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos dos seus integrantes.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância de cargo no Conselho Fiscal proceder-se-á à nova eleição para complementação daquele mandato.

Artigo 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral da Associação, exigindo que todas as contas sejam conciliadas;

II. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pela Associação, emitindo os pareceres a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária;

III. Fiscalizar a aplicação e a utilização dos bens e recursos financeiros da Associação, acompanhando o funcionamento da entidade e averiguando a regularidade patrimonial, financeira, operacional, fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária, informando à Assembléia Geral Ordinária sobre eventuais irregularidades;

IV. Emitir parecer prévio e justificado em caso de alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos pela entidade;

V. Velar para que sejam mantidas em ordem e arquivadas as escrituras de todos os imóveis da Associação;

VI. Reunir-se ordinariamente uma vez por mês para providenciar o fechamento do balancete mensal e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros da Associação, e uma vez por ano para emitir pareceres sobre o disposto no item II deste artigo, ou, ainda, quando julgar conveniente e quando convocado pela Presidência da Associação, para deliberar sobre assuntos econômico-financeiros; e:

VII. Zelar pelo cumprimento das finalidades estatutárias e interesses da Associação.

Artigo 30º - Os diretores e conselheiros fiscais estarão efetivamente investidos em seus cargos após o registro em cartório da ata que os elegeu, continuando os anteriores a exercer suas funções até a legal investidura dos administradores eleitos.

Artigo 31º - A renúncia aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ser expressamente dirigida ao Presidente da Associação.

Parágrafo único: A renúncia do Presidente será dirigida ao VicePresidente.

Artigo 32º - As demonstrações contábeis e financeiras da Associação deverão constar de balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício, de mutação do patrimônio e das origens e aplicações de recursos, além de notas explicativas das demonstrações contábeis, quando necessárias.

**Auto Pereira da Costa
Advogado
OAB/PI 10291**

13/17

Parágrafo único: Nas notas explicativas deverá estar evidenciado o resumo das principais práticas contábeis, e os critérios de apuração do total das receitas, das despesas, das gratuidades, das doações, das subvenções e das aplicações de recursos, bem como da mensuração dos gastos e despesas relacionados com a atividade assistencial, e demonstradas às contribuições previdenciárias correspondentes como se a entidade não gozasse da isenção.

Artigo 33º - Para a manutenção e o desenvolvimento de suas atividades assistenciais poderá a Associação celebrar termo de adesão com pessoa física que se proponha ao serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, tudo na forma da Lei nº 9.608, de 18.02.98.

Artigo 34º - A Associação se obriga a publicar anualmente a demonstração da receita e da despesa realizadas no período anterior, quando contemplada com subvenção por parte da União neste mesmo período.

Artigo 35º - No desenvolvimento de suas finalidades estatutárias a Associação observará ainda o seguinte:

I. Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência;

II. A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III. Obtida a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na hipótese de sua perda, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 23.03.99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

V. A possibilidade de se instituir remuneração para aqueles que prestam serviços específicos à Associação, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação; V. As normas de prestação de contas determinarão, no mínimo:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria com o Poder Público, conforme previsto em regulamentos específico;

REGISTRO
SOB N°
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI
G 3000 MADO

Varônio do 6º Ofício de N.
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

Auro Pereira da Costa
Advogado
OAB/PI 10291

13

02/08

8

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, no caso de ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, será feita conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 36º - E vedada à Associação a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

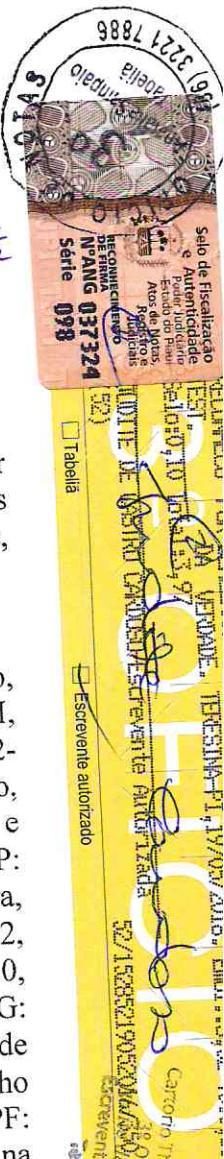
Auro Pereira da Costa
Presidente
Auro Pereira da Costa
Advogado
OAB/PI 10291

OAB/PI 10291
Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:
DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – Auro Pereira da Costa, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/PI sob número 10.291, CPF: 182.782.99315, RG: 2.628.950 SSP/PI, com endereço na Rua Jornalista Dondon, 2634, bairro Horto Florestal CEP: 64052-850 Teresina/PI; Vicepresidente - Rhyan Sávio Cacau da Costa, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, CPF: 045.341.833-30, RG: 4.263.697, residente e domiciliado na quadra 25, casa 21, Vale quem tem, Conj. Planalto Uruguaí, CEP: 64057-400, Teresina/PI; Secretária - Érika Lorena Pereira dos Santos, Brasileira, solteira, advogada OAB PI 10.600, RG: 2.580.806 SSP/PI, CPF: 018.916.793-92, residente e domiciliada na rua Peru, 1899, Bairro: Cidade Nova, CEP: 64017-610, Teresina/PI; Tesoureira - Elizete Torres Alves, brasileira, divorciada, contadora, RG: 892.232 - SSP/PI, CPF: 566.235.263-15, residente e domiciliada na rua José Auto de Abreu, QD I, casa 06, Morada do Sol, CEP: 64.055-260; Presidente do Conselho Fiscal - Patrícia de Fatima Arnoutte Costa, brasileira, empresária, casada, CPF: 702.169.595-00, RG: 5115365-34 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Lucílio Albuquerque, 1328, Bairro Morada do Sol, CEP: 64056-460 Teresina/PI; Membro do Conselho Fiscal – Paulo de Tarso Gomes Lopes, brasileiro, casado, relações institucionais, CPF: 517.396.403-06, RG: 1194836 SSP/PI, residente e domiciliado na rua Cândido Portinari, 1739, Bairro: Lourival Parente, CEP: 64023-293, Teresina/PI; Membro do Conselho Fiscal - Ducília Porto Rosa, brasileira, Casada, Advogada OAB 5722 B, CPF: 247.913.342-72, RG: 90007006484 SSP/CE, residente e domiciliada na AV. Presidente Kenedy, 8001 Q-F, C-15, Cond. Aldebaran Ville CEP: 64067-901. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 02 anos, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a

Teresina(PI), 02 de maio de 2016.

Rhyan Sávio Cacau da Costa
Vice-presidente



Auto Pereira da Costa
Advogado
OAB/PI 10291

16/17

presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Teresina(PI), 02 de maio de 2016.

5º Ofício

Rhyan Sávio Cacau da Costa
Vice-presidente

Áuro Pereira da Costa
Presidente
Auro Pereira da Costa
Advogado
OAB/PI 10291

Erika Lorena Pereira dos Santos
Secretária

6º OFÍCIO

Patrícia de Fátima Arnoutte Costa
Presidente Conselho Fiscal

Elizete Torres Alves
Tesoureiro

Paulo de Tarso Gomes Lopes

Membro Conselho Fiscal

Ducilia Porto Rosa
Membro Conselho Fiscal

REGISTRO DE OFÍCIO MADO
SOB N° 63999

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Nota.
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

(22)

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Teresina-PI

Agata Alves
Escrevente



Cartório do 6º Ofício de Notas
Maria Rita Barros de Alencar
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

CARTÓRIO "DIALEMA VELOSO"
Teresina-PI
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo
Rua Barreiros, 31/52, Centro
5º Ofício de Notas
Tabelião Público
Tabelião de Notas
Cartório do 6º Ofício de Notas
Teresina-PI



RECONHECIDO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ÁURO PEREIRA DA COSTA E ERIKA LORENA PEREIRA DOS SANTOS. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
TERESINA-PI, 19/05/2016. Enol.: 7,04 TJ: 0,70 Selo: 0,25 Total: 7,94

JUDITE DE CASTRO CARDOSO-Escrevente Autorizada

(52) Tabelária

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64001-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartorioksampani.com.br



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-3643 / 3221-2788 - E-mail: cartorio@nazarangaraujo.com.br
RECONHECI A VERDADEIRA A FIRMA DE JUDITE TORRES ALVES. DOU FE. EM
TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 19/05/2016. Enol.: 7,52
TJ: 0,50 Selo: 0,10 Total: 7,97
MARIA RITA BARROS DE ALENCAR-ESCREVENTE COMPROMISSADA
29/17045119052016/902
(29)

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24877958/0001-23**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE OTILIA BATISTA**Endereço:** RUA PIRACURUCA / TRES ANDARES / TERESINA / PI / 64017-780

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2019 a 20/04/2019**Certificação Número:** 2019032204415123381660

Informação obtida em 03/04/2019, às 14:20:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

16

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF 7º SRAVISÓ DE RECEBIMENTO DE LICENÇAS A CODEVASF - 7º SR torna público que *recebeu* da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, Prorrogação de Licença de Instalação, processo nº 5261/18, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Joca Marques/PI.
Prorrogação de Licença de Instalação, processo nº 7736/18, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Luzilândia/PI. *Inaldo Pereira Guerra Neto* Superintendente Regional - 7º SR

P. P. 1187

A empresa **Transporte e Logística Che Ltda.**, inscrita no CNPJ 05.631.430/0001-25, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a renovação da Licença de Operação - LO para transporte rodoviário de produtos perigosos

P. P. 1188

A indistria PVP Sociedade Anônima, inscrita no CNPJ N° 06.700.769/0001-07, torna público que requereu à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS SEMAR renovação de Autorização e Outorga de Uso de Recursos Hídricos - processo 18018/15 - para captação superficial no rio Igaraçu, no município de Parnaíba-PI e coordenadas geográficas: Lat.: 02°548,83' S; Long.: 41°470,99' W. Bacia do Rio Parnaíba, reservando 21.384 m³/ano para Uso Industrial.

P. P. 1189

~~LUCIANA RIADE OLIVEIRA SILVA (POSTO NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS)~~ inscrito no CNPJ 09.472.894/0001-97 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a renovação da Licença Ambiental de Operação (LO) para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de Parnaíba/PI.

P. P. 1190

EXTRATO DE ESTATUTO. A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE OTILIA BATISTA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 24.877.958/0001-23, com sede na Rua Piracuruca 3145, bairro Três Andares, Teresina/PI, é uma associação sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, com autonomia administrativa e financeira e tempo de duração indeterminado. Seu objetivo principal é promover tratamento alternativo pelo uso de terapias naturais e extratos vegetais para a melhoria da qualidade de vida e da saúde física e mental de pessoas acometidas de câncer, orientando-as no que diz respeito aos seus problemas médicos, psicológicos, morais, sociais, materiais e jurídicos relacionados com a neoplasia maligna, atendendo desinteressadamente a coletividade, sem distinção de qualquer natureza. Seu estatuto é composto por 36(trinta e seis) artigos. Adota a seguinte estrutura organizacional: Assembleia Geral (órgão Maximo de deliberação); Diretoria administrativa (composto pelo presidente, Vice-Presidente, Secretária, Tesoureiro); e do Conselho Fiscal terão mandato de 03 (três) anos. A ALTERAÇÃO deste Estatuto, no todo ou em parte, decorrerá de Assembléia Geral especialmente convocada pelo presidente para esse fim, com aprovação deliberada por maioria absoluta de votos em reunião conjunta com os membros do conselho fiscal, presidida pelo Presidente. No caso de extinção, seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica qualificada na lei 9.790/99, inciso IV do artigo 4º, preferencialmente que tenha a mesma o mesmo objetivo social. Ilha Grande/PI, 01 de abril de 2019. Regina Maria Alves Costa Neris (Presidente).

P. P. 1191

A Empresa OTACÍLIO LINHARES DOS SANTO S -ME nome Fantasia INDÚSTRIA FORT-LAR, torna público que solicitou à SEMAR a expedição de Dispensa de outorga para captação subterrânea através de poço caçambão de 21 metros de profundidade com 42 manilhas de 0,50x,90metros na localidade Chapadinha Sul , Br-316 Km 24 S/N lotes 11-14, Zona Rural de Teresina Piauí, Sub Bacia do Rio Parnaíba , Aquífero poty/ Piauí , no município de Teresina-Piauí, Coordenadas - Latitude: 5w 17' 2,0" Long: 42S 43' 27" para reservar 2.152m³/h ano para uso finalidade uso.

P. P. 1192

EDITAL

Canel - Central Agrícola Nova Era Ltda., inscrito no CNPJ n 23.505.902/0001-85, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, Licença de Operação d regularização para ponto de abastecimento em área de cultivo d soja na cidade de Uruçuí Piauí.

P. P. 1193

INV IMÓVEIS LTDA (14.987.169/0001-91) torna público q requereu à Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba-PI LP, LI E SUPRESSÃO VEGETAL para a CONSTRUÇÃO DE U SUPERMERCADO LOCALIZADO NA BR 343, KM 7,5 - PARNAÍB PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental, PGRS e PGRCI

P. P. 1194

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.877.958/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OTILIA BATISTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO OTILIA BATISTA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R PIRACURUCA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 64.017-780	BAIRRO/DISTRITO TRES ANDARES	MUNICÍPIO TERESINA UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO AURO_COSTA_@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9945-0261	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2016	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/05/2016** às **15:28:55** (data e hora de Brasília).Página: **1/1****Consulta QSA / Capital Social****Voltar**
**Preparar Página
para Impressão**

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 26340852018

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **AURO PEREIRA DA COSTA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **JOSÉ PEREIRA DA COSTA** e **OTÍLIA BATISTA DOS SANTOS**, nascido(a) aos 05/04/1961, natural de PAULISTA/SP, Documento de identificação 2.629.950 SSP/PI, CPF 182.782.993-15.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:10 de 16/05/2018



26340852018

20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 26352582018

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **RHYAN SAVIO CACAU DA COSTA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de AURO PEREIRA COSTA e MARIA DO SOCORRO CACAU DA COSTA, nascido(a) aos 08/03/1990, natural de PIAUENSE/PI, Documento de identificação 4263697 SSP/PI, CPF 045.341.833-30.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:38 de 16/05/2018



26352582018

21



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 26356872018

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ELIZETE TORRES ALVES**, nacionalidade brasileira, filho(a) de RAIMUNDO ALVES BALBINO e ESMERALDINA DA SILVA TORRES ALVES, nascido(a) aos 08/09/1968, natural de PIAUENSE/PI, Documento de identificação 892237 SSP/PI, CPF 566.235.263-15.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:48 de 16/05/2018



26356872018

22



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 26354722018

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ERIKA LORENA PEREIRA DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS** e **MARIA BERNADETE PEREIRA DOS SANTOS**, nascido(a) aos 14/08/1989, natural de **PIAUIENSE/PI**, Documento de identificação 2580806 SSP/PI, CPF 018.916.793-92.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:44 de 16/05/2018



26354722018

23



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 26344342018

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **DUCILA PORTO ROSA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **JOSÉ CARDOSO ROSA TORRES** e **IRENILDE RODRIGUES MILHOMEN**, nascido(a) aos 25/08/1967, natural de PARAENSE/PA, Documento de identificação 90007006484 SSP/CE, CPF 247.913.342-72.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:18 de 16/05/2018



26344342018

24



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 26348002018

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **PATRICIA DE FÁTIMA ARNAOUTTE COSTA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de MAMEDE FERREIRA ARNAOUTTE e MARIA DO CARMO COSTA ARNAOUTTE, nascido(a) aos 17/05/1976, natural de BAIANA/BA, Documento de identificação 0511536534 SSP/BA, CPF 702.169.595-00.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:26 de 16/05/2018



26348002018

25



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 26350472018

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **PAULO DE TARSO GOMES LOPES**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de PAULO DE TARSO TEIXEIRA LOPES e MARIA DO SOCORRO GOMES LOPES, nascido(a) aos 16/01/1974, natural de PIAUENSE/PI, Documento de identificação 1194836 SSP/PI, CPF 517.396.403-06.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:33 de 16/05/2018



26350472018

26

